ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 005/2012

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.923 DE 04 DE ABRIL DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica alterado o inciso IV do artigo 24 da Lei Municipal n.º 2.923 de 04 de abril de 2008, que dispõe sobre Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e funções, consolida a legislação vigente e dá providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 24.*** *Os concursos públicos para o provimento do cargo de professor e pedagogo serão realizados segundo os níveis de ensino da educação básica e habilitações seguintes:*
>
> *I – (...);*
>
> *II - (...);*
>
> *III - (...);*
>
> *IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL:*
>
> *Exigência mínima de magistério ou curso superior de pedagogia e curso de capacitação na área, de no mínimo 360 horas, ou ainda: pedagogia com ênfase na educação especial ou educação inclusiva;*
>
> *1. REVOGADO*
>
> *2. REVOGADO*
>
> *3. REVOGADO*
>
> *V -(...).*

Art. 2.º Ficam alterados, igualmente, os itens "Requisitos para Provimento" dos anexos IV, V e VI que acompanham a referida Lei, objetivando adequá-los à nova redação do inciso IV.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2011.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Fl.º 007/12
Doc. 17.1.2012

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal encaminha à esta Casa Legislativa o procedimento que tem por objetivo alterar o inciso IV do artigo 24 da Lei Municipal n.º 2.923 de 04 de abril de 2008, que dispõe sobre Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e funções, consolida a legislação vigente e dá providências.

De acordo com legislação em vigência no País, todo professor para trabalhar na educação especial (Escola Renascer/APAE, etc) deve ter capacitação para atuar nesta área, ou então, formação em curso superior específico, conforme alteração proposta neste Projeto de Lei.

Assim, com os novos requisitos, o Município pretende contemplar alunos com professores que estejam aptos a atuarem com especialidades diversas, num campo mais amplo (Exemplo.: um cadeirante, com dificuldades motoras), daquelas contempladas atualmente, que só prevê atuação com alunos com deficiência visual, auditiva e mental.

Pelo exposto, solicito aos nobres edis que o referido projeto seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 16 dias do mês de janeiro de 2012.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal